



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 006 de 19 de fevereiro de 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO
NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS,
ESTADO DO PIAUÍ.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município bem como em consonância com art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou em procedimento judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), parte de um **imóvel denominado “Barra Verde”**, Data Couves, zona rural do município de Bom Jesus-Piauí, cuja gleba de terras desmembrada tem área de **03.00.00ha (três hectares)**, lançado para fins de tributação em nome de *PRUDENTE DE SOUSA BENVINDO*, inscrita no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca (Cartório ‘Lustosa’) em 07.02.1977, sob Matrícula 224, Ficha 670, Livro nº 02-A-4, Protocolo nº 268, com seguinte memorial descritivo: **“MEMORIAL DESCRITIVO -Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-Município: BOM JESUS- U.F: PIAUÍ- área : 30.000,00 m² -Perímetro : 800,00m - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenadas UTM N= 8.980.505,384m e E= 560.261,573m, Fuso 23, referente ao sistema SIRGAS2000, situado entre o limite da Faixa de Domínio da BR – 135 e imóvel do Espólio de Prudente de Sousa Benvindo, deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR – 135, com o seguinte azimute e distância: 214°44’05” e 100,00m até o vértice V2; deste segue confrontando com imóvel do Espólio de Prudente de Sousa Benvindo, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°44’05” e 300,00m até o vértice V3; 34°44’05” e 100,00m até o vértice V4; 124°44’05” e 300,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.Bom Jesus-PI, 10 de fevereiro de 2014.”**


Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação consiste na construção de Unidade Escolar Municipal constituindo-se obra de relevante interesse público para abrigar alunos da microrregião das localidades Barra Verde, Resfriado, Mocambinho, Couves, Palestina, Sapé, Eugenópolis, Buriti Sêco, Bebedouro, Riacho e adjacências.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 0200.0203.4.4.90.61.00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos 19 de fevereiro de 2014.


MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
PREFEITO DE BOM JESUS